



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza a desafetação e alteração de uso do solo da área que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso institucional para a categoria de bem de uso dominial o imóvel denominado quadra A, situado na Avenida Contorno, do Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa folha 03, com área total de 49.740,40m², sendo: 172,25 metros de frente com a Avenida Contorno; 222,68 metros de fundo com o Patrimônio de Taquaralto; 336,11 metros do lado direito com Loteamento Taquaralto 5ª etapa folha 01; 214,40 metros do lado esquerdo com Área Verde Quadra B, no Livro 02 de Registro Geral, Matrícula nº 19.201, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas.

Art. 2º Fica alterado o uso do solo do imóvel mencionado no art.1º, passando de uso institucional para uso de habitação multifamiliar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas